São Francisco de Assis, em 16 de dezembro de 2022.

OFÍCIO Nº. 530/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Miguel Floreni Beren Lamberti,
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis-RS.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 19/12/2022
Nº. 1207 Fl. 04
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de Lei nº. 93/2022

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho aos nobres Edis o Projeto de Lei nº. 93/2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar um contrato de permissão de uso com o Sr. José Luis Correa Lima.

O referido projeto visa à manutenção e proteção do patrimônio público, eis que o referido imóvel público está à mercê de graves deteriorações e da ocupação por vândalos.

Como podem ver nobres Edis, não estaremos beneficiando apenas uma pessoa e sim toda a comunidade que reside na localidade, pois é de interesse comum a ocupação do referido imóvel, em razão da permanência à noite de vândalos no local, o que gera insegurança aos moradores vizinhos.

A presente permissão traz benefícios para o Município, eis que será dada destinação ao imóvel em questão, onde funcionava o vestiário da quadra municipal de esportes do Bairro Matheus Mandarino, que se encontra atualmente em precárias condições devido às graves destruições causados por vândalos, conforme se verifica nas fotografias anexas.

Resta frisar que não haverá investimento do Município no imóvel objeto da permissão de uso, que servirá, por um período de tempo, como moradia para o Permissionário, pessoa carente.

Certo de contar com a pronta aprovação dos projetos em tela, renovo votos de estima e apreço.

Antônio Ebertom Luiz dos Santos
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 93/2022

Autoriza o Poder Executivo a realizar permissão de uso de imóvel público urbano.

Antônio Eberton Luiz dos Santos, Prefeito Municipal em exercício, de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel descrito no parágrafo a seguir, compreendendo as construções e benfeitorias nele existentes:

Parágrafo único - Imóvel urbano com área total de 69,71 m², situado na Rua Daltro Filho esquina com a Rua Ismar Telles Tourem, neste Município, onde funcionava o vestiário municipal da quadra de esportes do Bairro Mateus Mandarino, localizada dentro de uma área maior de 2.292,03 m², descrita na Certidão Geral nº. 8.075, de 30 de dezembro de 1955, do Ofício de Registro de Imóveis desta comarca e no levantamento topográfico elaborado pelo servidor público, Sr. Arlindo Fumaco, engenheiro civil, inscrito no CREA 37784, ambos anexos. A área, objeto desta permissão de uso, encontra-se anexa a uma área de área de 21,70 m² e ambas integram o imóvel público onde está sendo construído o novo ginásio municipal de esportes.

Art. 2º. O imóvel objeto da permissão de uso, nos termos do artigo 1º, destina-se à moradia do cidadão José Luis Correa Lima, inscrito no CPF nº. 956.503.690-20.

Art. 3º. O contrato referido será regido nos termos das cláusulas constantes na minuta anexa e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério e conveniência do MUNICÍPIO.

Art. 4º. O imóvel em questão reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer tempo, caso haja interesse público na retomada da posse.

Parágrafo único – As benfeitorias realizadas não serão indenizáveis, as quais poderão ser levantadas desde que a sua retirada não venha afetar a estrutura a substância do imóvel.

Art. 5º. A permissão de uso do bem público, descrito no artigo 1º, será a título gratuito, em consonância com o artigo 11 da Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

Antônio Ebertom Luiz dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°. 87.896.882/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO EBERTOM LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 9069412956 - SJS/RS e inscrito no CPF nº. 962.896.780-00, residente e domiciliado em São Francisco de Assis, RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ LUIS CORREA LIMA,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 8069393612 e inscrito no CPF nº. 956.503.690-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, com amparo na Lei Orgânica de São Francisco de Assis, RS, celebram o presente contrato de permissão de uso de bem imóvel, com base no artigo 11 da referida Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo **MUNICÍPIO**, da permissão de uso, para fins de moradia do **PERMISSIONÁRIO**, pessoa com poucas condições financeiras, do seguinte bem municipal, não podendo o **PERMISSIONÁRIO** alugá-lo, emprestá-lo, ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros, devendo em caso de desocupação devolvê-lo ao **MUNICÍPIO**, o qual se consumará com a entrega das chaves.

Descrição detalhada do imóvel:
- Imóvel urbano com área total de 69,71 m², situado na Rua Daltro Filho esquina com a Rua Ismar Telles Tourem, neste Município, onde funcionava o vestiário municipal da quadra de esportes do Bairro Mateus Mandarino, localizada dentro de uma área maior de 2.292,03 m², descrita na Certidão Geral nº. 8.075, de 30 de dezembro de 1955, do Ofício de Registro de Imóveis desta comarca e no levantamento topográfico elaborado pelo servidor público, Sr. Arlindo Fumaco, engenheiro civil, inscrito no CREA 37784, ambos anexos. A área, objeto desta permissão de uso, encontra-se anexa a uma área de área de 21,70 m² e ambas integram o imóvel público onde está sendo construído o novo ginásio municipal de esportes.

Cláusula 2ª - A permissão de uso do bem, outorgada pelo **MUNICÍPIO**, será a título gratuito, nos termos do artigo 11 da Lei Orgânica.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3ª - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) a outorga da permissão de uso do bem descrito na cláusula primeira, ao **PERMISSIONÁRIO**, de forma gratuita, para fins de instalação da sua moradia, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº. ____/____;

b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato;

Cláusula 4ª - São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a permissão de uso;

b) sujeitar-se à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

c) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham, dentre eles a peça anexa que perfaz uma área de 21,70 m² e a área que está sendo construído o ginásio de esportes, obrigando-se também a devolver o bem imóvel concedido e seus anexos em perfeitas condições, sob pena de arcar com os custos da reforma e com as perdas e danos que se apurarem;

d) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone e demais despesas que vierem a recair sobre o imóvel objeto desta permissão de uso;

e) devolver o bem, com seus acessórios/anexos, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos, obrigando-se a não comprometer, de qualquer forma, a extensão e as divisas do imóvel;

f) manter o imóvel (benfeitoria e terreno) limpo e em condições básicas de habitabilidade;

g) manter-se, durante o período da permissão, em compatibilidade com todas as obrigações ora assumidas.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula 5ª - Todas as benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** integrarão o imóvel público, as quais não serão indenizadas.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, quando não afetarem a estrutura e a substância do imóvel, poderão ser retiradas pelo **PERMISSIONÁRIO**, ao termo do contrato, sem prejuízo das obrigações de restituição do imóvel nas condições em que foi recebido.

DO PRAZO

Cláusula 6ª - O prazo de vigência da presente permissão de uso é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato, ficando resguardado o direito do **PERMISSIONÁRIO**, podendo, o referido prazo, ser prorrogado a critério e conveniência do **MUNICÍPIO.**

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 7ª - São causas de rescisão contratual:

a) o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

b) Caso o **PERMISSIONÁRIO** altere seu domicílio para outro Município o presente contrato fica automaticamente rescindido, retornando o bem para o **MUNICÍPIO.**

Parágrafo Único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO,** caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

DA MULTA

Cláusula 8ª - Se por qualquer motivo, houver mora do **PERMISSIONÁRIO** na devolução do imóvel ou no cumprimento das cláusulas deste contrato, pagará uma multa de 1 (um) salário mínimo federal, além das perdas e danos decorrentes.

DO FORO

Cláusula 9ª - Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10 - Aplicam-se a este contrato as normas previstas na Lei Orgânica de São Francisco de Assis.

Cláusula 11 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel descrito na cláusula 1ª, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do PERMISSIONÁRIO.

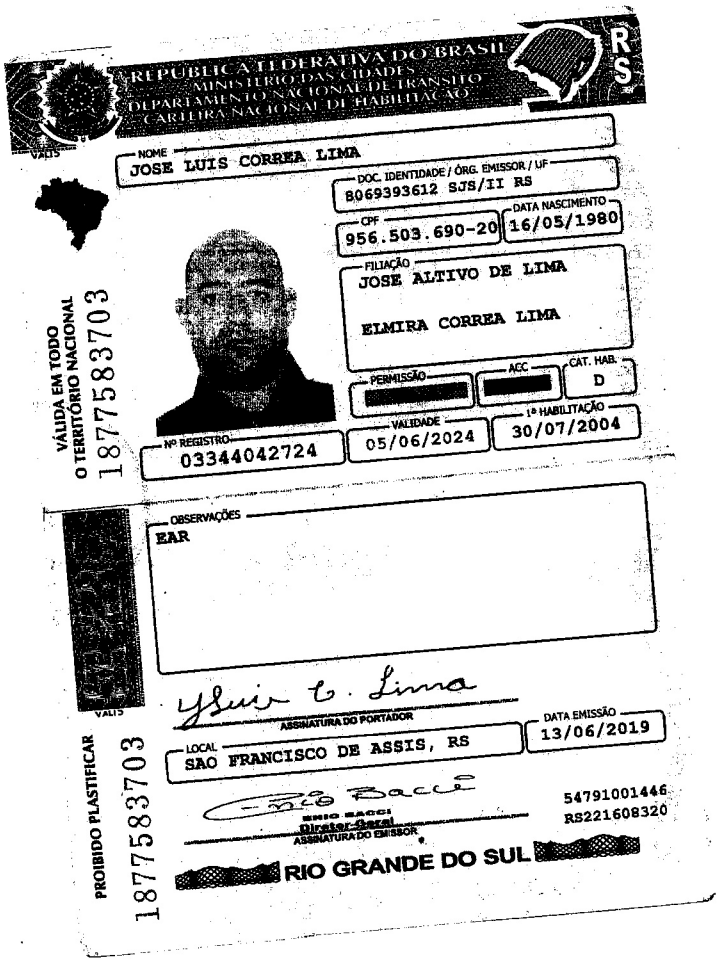
Cláusula 12 - Constitui parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o laudo de vistoria anexo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, RS, ___ de _____ de _____.

ANTÔNIO EBERTOM LUIZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ CORREA LIMA
(Permissionário)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
JOSE LUIS CORREA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8069393612 SJS/II RS

CPF
956.503.690-20

DATA NASCIMENTO
16/05/1980

FILIAÇÃO
JOSE ALTIVO DE LIMA
ELMIRA CORREA LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
03344042724

VALIDADE
05/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/07/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18775883703

OBSERVAÇÕES
EAR

VALIS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO FRANCISCO DE ASSIS, RS

DATA EMISSÃO
13/06/2019

DIRCEU BACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

54791001446
RS221608320

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
18775883703

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Vestiário Municipal

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis

ENDEREÇO: Rua Daltro Filho esq. Ismar Telles Tourem

1. FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os materiais e serviços empregados na edificação, com área de aproximadamente **69,71m², conforme projeto, anexada a uma área maior de 2.292,03m³ onde está sendo construído o novo ginásio de esportes** no Município de São Francisco de Assis – RS.

2. PAREDES

As paredes são de tijolos cerâmicos.

3. COBERTURA

Cobertura de Telhas de Fibrocimento, assentadas sobre as tesouras de madeira.

4. PAVIMENTAÇÃO

Piso de cimento queimado.

5. REVESTIMENTOS

As superfícies que não receberam revestimento cerâmico possuem chapisco, emboço e reboco;

Nas peças úmidas as paredes foram revestidas com pintura acrílica.

6. ESQUADRIAS

As portas e janelas de metal estão dimensionadas e posicionadas no projeto, variando de.

7. PINTURA

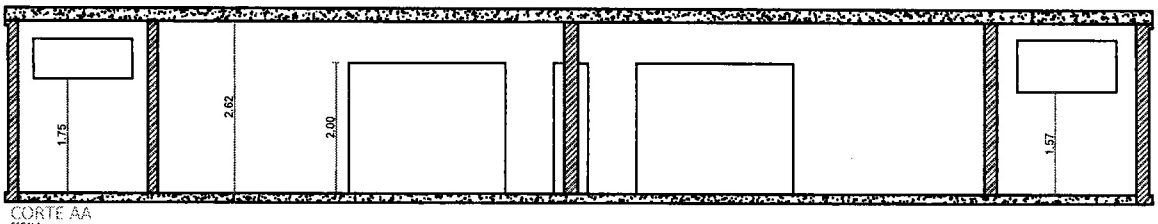
Todas as paredes rebocadas possuem pintura com tinta acrílica.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.

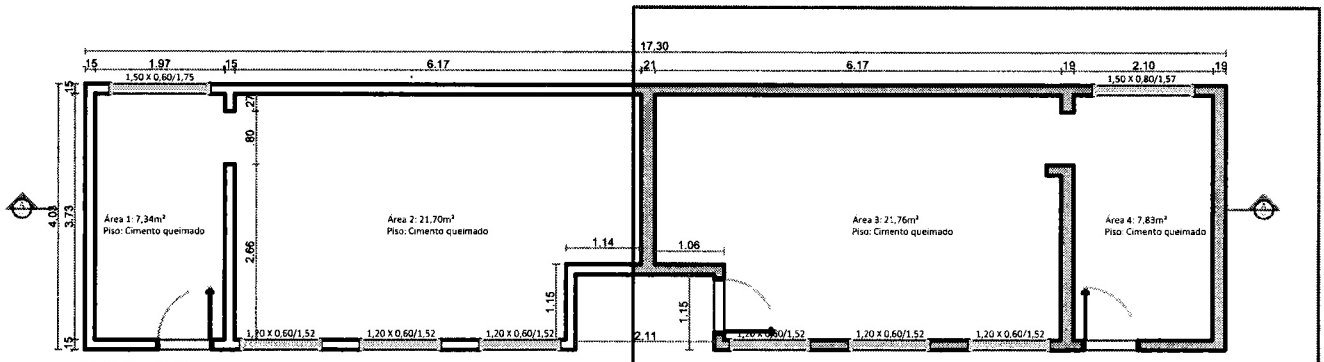
Os esgotos são conduzidos por tubulação de PVC, caixa de gordura, ralos sifonados e caixas de inspeção, para disposição final no poço sumidouro existente.

São Francisco de Assis, 16 de dezembro de 2022.

Arlindo Fumaco
Eng.Civil
CREA RS037784

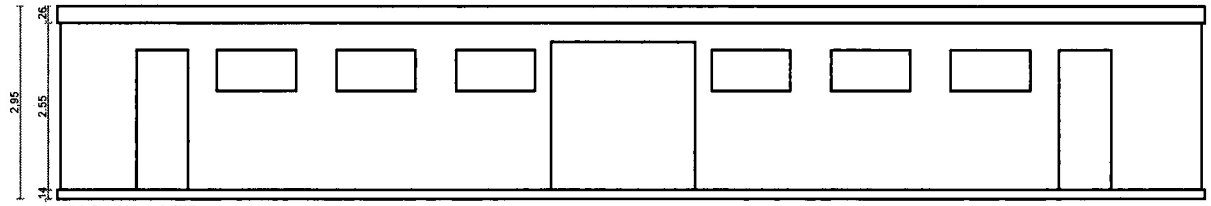


CORTE AA
ESCALA

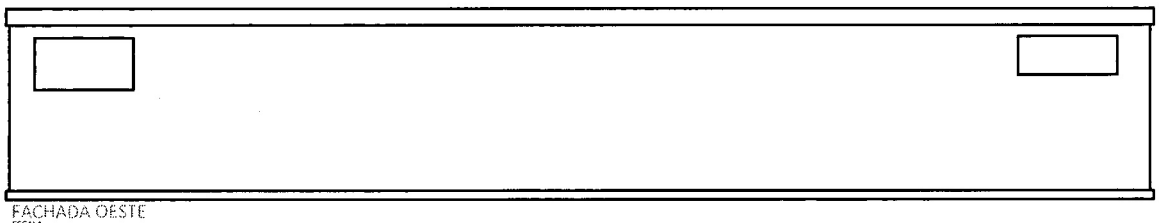


PLANTA BAIXA
ESCALA

ÁREA OBJETO DA PERMISSÃO DE USO.



FACHADA LESTE
ESCALA 1:50



FACHADA OESTE
ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

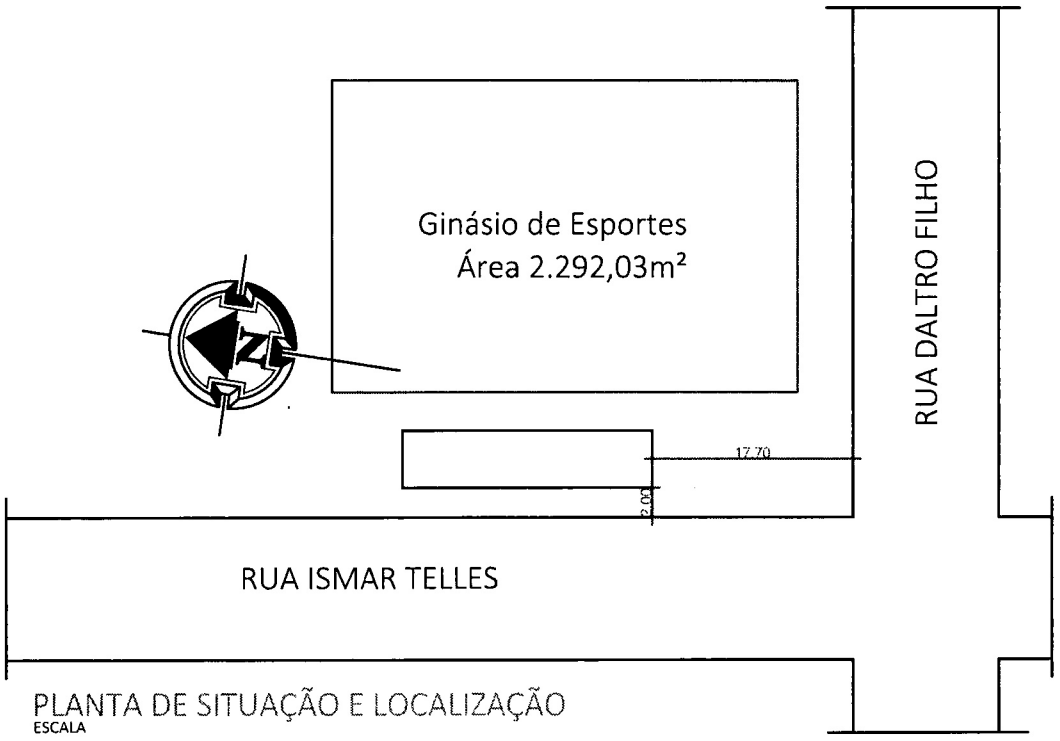
OBRA : VESTIÁRIO

ASSUNTO: PLANTAS, CORTE E FACHADAS

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

RESPONSÁVEL TÉCNICO : ARLINDO J. FUMACO - CREA 37784

PRANCHA : 02



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBRA : VESTIÁRIO	MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS	PRANCHA : 01
ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO : ARLINDO J. FUMACO - CREA 37784	

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

SECRETARIA DA FAZENDA

Nº do Cadastro...: 241049120000 Situação do Cad.: Ativo
Nº do Setor.....: 2 Quadra..: 49 Lote..: 170 Sub-lote..: 0 Zona.: 17
Tipo do Imposto..: Predial Depreciação...: Normal
Proprietário.....: GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES
CPF/CNPJ.....: 87.896.882/0001-01
Cod. Contribuinte: 87896882000101 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FR
Cod. Logr. Imovel: 30 / RUA DALTRO FILHO
Nº do Imóvel.....: 0 Bairro....: 3/ MATHEUS MANDARINO
Complemento.....:
Patrimônio.....: 2/ Público
Mais Imóveis.....: Não

Responsável.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FR
Cod. Logr. Corr..: 25/ RUA JOAO MOREIRA
Endereço.....: JOAO MOREIRA
Nº Imóvel Corr...: 1707
Cod. Bairro Corr.: 1/ CENTRO
Descrição Bairro.: CENTRO
Complemento Corr.: SALA
Cidade.....: SAO FRANCISCO DE ASS CEP...: 97610000 UF..:RS

Exercício Aquisição....: 2013
Testada.....: 51,32
Área do Terreno.....: 2292,00
Situação do Terreno....: 1/ Esquina
Topografia.....: 1/ Nivel do Logradouro
Pedologia.....: 1/ Normal
Passeio.....: 0/ Nao
Serviços Urbanos.....: 0/ Limpeza Publica
Coleta de Lixo.....: 1/ Sim
Limpeza Pública.....: 0/ Nao
Pavimentação.....: 3/ Sem Pavimentação
Esgoto.....: 1/ Esgoto Cloacal
Iluminação Pública.....: 1/ Sim
Rede de Água.....: 1/ Sim
Telefone.....: 0/ Nao
Energia Elétrica.....: 1/ Sim
Utilização do Imóvel...: 0/ Própria

Transp. Pub...: 0/ Não
Iluminação....: 1/ Fluorescente
Meio Fio.....: 0/ Não
Rua Projetada.: 0/ Não
Forma.....: 0/ Regular
Inclinação....: 2/ Plano
Oneração.....: 4/ Cercado / Tela
Situação.....: 0/ No Alinhamento

Área Ideal.....: 130712,43 Fração Ideal.....: 57,03 %
Área Total Constr.....: 2292,03 Área Total Constr Lote: 2292,03
Valor Venal do Terreno.: 1373853,04 Valor Venal da Constr.: 1441893,15
VALOR VENAL DO IMOVEL..: 2815746,19

Valor Imp. Pred.....: 19710,22 Valor Imp. Terr.....: 0,00
Valor Col. de Lixo..: 0,00 Valor Limp. Urb. Terr.: 0,00
Valor Limpeza Urb...: 0,00
Limp. + Col. Lixo...: 0,00
Valor Total / 6 Par.: 3285,04 Valor Total / 6 Par...:0,00
Valor 15% Pred.....: 17739,20 Valor 15% Terr.....:0,00
Valor 10% Pred.....: 18724,71 Valor 10% Terr.....:0,00
Valor 05% Pred.....: 19710,22 Valor 05% Terr.....:0,00

ITBI ----------
Valor Venal Terr....: 1923394,26
Valor Venal Constr..: 1441893,15
Valor Venal Imóvel..: 3365287,41

AVERBAÇÃO ----------

São Francisco de Assis, 12 de Dezembro de 2022.

